



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	»	80\$
A 2.ª série	120\$	»	70\$
A 3.ª série	120\$	»	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

SUMÁRIO

Ministério do Exército:

Portaria n.º 21 197:

Transforma o regimento de engenharia n.º 2, do Porto, no regimento de transmissões, que, provisoriamente, fica com o quadro orgânico de tempo de paz daquela unidade.

Portaria n.º 21 198:

Cria uma nova unidade de serviço de transportes, com a designação de Centro de Instrução de Condução Auto n.º 5 (C. I. C. A. n.º 5).

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 21 199:

Aumenta ao efectivo dos navios da Armada, a partir de 10 de Março de 1965, na situação de armamento normal, a lancha de desembarque LDP 201.

Portaria n.º 21 200:

Fixa a lotação normal provisória para as lanchas de desembarque da classe 200 do tipo LDP.

Ministério da Educação Nacional:

Declaração:

De ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 5.º do orçamento do Ministério.

Nota. — Foi publicado um suplemento ao *Diário do Governo* n.º 66, 1.ª série, de 19 do corrente mês, que insere os seguintes diplomas:

Presidência do Conselho:

Despacho:

Declara, segundo resolução do Conselho de Ministros, como suficiente, em paralelo com a do curso geral dos liceus, para o efeito de provimento nos lugares de encarregado-geral ou de encarregado do serviço de higiene e limpeza a que se refere o n.º 2.º do artigo 65.º do Código Administrativo, a habilitação do curso de topógrafo auxiliar de obras públicas ou de outro curso profissional relativo à construção civil e professado nas escolas industriais.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Decreto-Lei n.º 46 258:

Aprova, para ratificação, a Convenção entre a República Portuguesa e a República Federal da Alemanha sobre segurança social, assinada em Bona em 6 de Novembro de 1964.

Decreto-Lei n.º 46 259:

Aprova, para ratificação, a Convenção sobre pesca e seus Anexos I e II, assinados em Londres em 9 de Março de 1964.

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

Repartição do Gabinete do Ministro

Portaria n.º 21 197

Considerando que é de premente necessidade tornar efectiva a estrutura da arma de transmissões;

Considerando que a reorganização territorial do Exército em estudo prevê a instalação de um regimento de transmissões na cidade do Porto;

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, aprovar e pôr em execução o seguinte:

1.º O regimento de engenharia n.º 2, do Porto, é transformado no regimento de transmissões, que fica, provisoriamente, com o quadro orgânico de tempo de paz daquela unidade.

2.º Os efectivos do regimento de transmissões, constantes do quadro orgânico de tempo de paz, devem ser preenchidos gradualmente, tendo em vista as necessidades de instrução e de acordo com as disponibilidades.

3.º Transitam para o regimento de transmissões as verbas orçamentais disponíveis das dotações orçamentais atribuídas no corrente ano económico ao regimento de engenharia n.º 2.

4.º A entrada em vigor das determinações constantes da presente portaria considera-se efectuada a partir de 1 de Março de 1965.

Ministério do Exército, 26 de Março de 1965. — O Ministro do Exército, *Joaquim da Luz Cunha*.

Portaria n.º 21 198

Considerando que urge tomar medidas no sentido de fazer face a necessidades de instrução de condução auto, que excedem as possibilidades dos actuais centros de instrução de condução auto;

Considerando que a reorganização territorial do Exército em estudo prevê a instalação de um centro de instrução de condução auto em Lagos;

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército:

1.º Criar uma nova unidade de serviço de transportes com a designação de Centro de Instrução de Condução Auto n.º 5 (C. I. C. A. n.º 5).

2.º O Centro de Instrução de Condução Auto n.º 5 terá a seu cargo:

- A instrução básica das praças destinadas à especialidade de condutores auto;
- A instrução básica de condução auto.

3.º O Centro de Instrução de Condução Auto n.º 5 fica aquartelado no quartel do extinto batalhão de caçadores n.º 4, em Lagos.

4.º Os efectivos do Centro de Instrução de Condução Auto n.º 5 constam do quadro I anexo à presente portaria e devem ser preenchidos gradualmente, tendo em vista as necessidades de instrução e de acordo com as disponibilidades em pessoal.

5.º Enquanto não forem aprovados os quadros orgânicos do tempo de paz, presentemente em estudo nos trabalhos da reorganização territorial da metrópole, a organização do Centro de Instrução de Condução Auto n.º 5 é, provisoriamente, a que se encontra estabelecida para os restantes centros de instrução de condução auto.

6.º É criado o conselho administrativo do Centro de Instrução de Condução Auto n.º 5, com a constituição prevista no Decreto-Lei n.º 34 365, de 3 de Janeiro de 1945.

7.º A entrada em vigor das determinações constantes da presente portaria considera-se efectuada a partir de 1 de Março de 1965.

Ministério do Exército, 26 de Março de 1965. — O Ministro do Exército, *Joaquim da Luz Cunha*.

QUADRO I

Anexo à Portaria n.º 21 198, de 26 de Março de 1965

	Pessoal								
	Oficiais				Sargentos				
	Tenentes-coronéis	Majores	Capitães	Subalternos	Sargentos-ajudantes	Primeiros-sargentos	Segundos-sargentos ou furriéis	Primeiros-cabos	Segundos-cabos ou soldados
1. Comando	1	1	1	—	1	—	2	3	—
2. Serviço de instrução . . .	—	—	2	9	—	7	43	52	—
3. Serviço de manutenção de material auto. . . .	—	—	1	—	—	—	3	5	5
4. Formação.	—	—	1	—	—	—	1	8	71
<i>Total</i>	1	1	5	9	1	7	49	68	76
<i>Total geral.</i>	217								

Ministério do Exército, 26 de Março de 1965. — O Ministro do Exército, *Joaquim da Luz Cunha*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 21 199

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, aumentar ao efectivo dos navios da Armada, a partir de 10 de Março de 1965, na situa-

ção de armamento normal, a lancha de desembarque LDP 201.

Ministério da Marinha, 26 de Março de 1965. — O Ministro da Marinha, *Fernando Quintanilha Mendonça Dias*.

Portaria n.º 21 200

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, fixar para as lanchas de desembarque da classe 200 do tipo LDP a seguinte lotação normal provisória:

Sargentos e praças

Artilheiros:

Marinheiro 1

Fogueiros-motoristas:

Marinheiros 2

Manobra:

Cabo 1

4

Ministério da Marinha, 26 de Março de 1965. — O Ministro da Marinha, *Fernando Quintanilha Mendonça Dias*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de 10 do corrente mês, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPITULO 5.º

Direcção-Geral do Ensino Técnico Profissional

Instituto Industrial de Lisboa

Artigo 792.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

Do n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei» — 700 000\$00

Para o n.º 2) «Pessoal contratado não pertencente aos quadros»:

Professores ordinários e auxiliares provisórios, preparadores e mestres provisórios + 700 000\$00

Conforme o preceituado no artigo 14.º do Decreto n.º 46 091, de 22 de Dezembro de 1964, esta alteração mereceu, por despacho de 13 do mês em curso, a confirmação de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Orçamento.

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 19 de Março de 1965. — Pelo Chefe da Repartição, *Manuel da Silva Salgueiro*.